PARECER Nº 538/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substitutivo I ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 116/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador José Wilson “Piriquito Beleza”, que “autoriza as concessionárias da coleta de lixo a colocar à disposição dos usuários do serviço, aplicativo que informa, em tempo real, o horário em que a coleta será realizada na sua residência ou comércio”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer condição a ser observada pela concessionária ou prestador do serviço de coleta de lixo urbano, de disponibilização aos usuários de aplicativo que viabilize o acompanhamento, em tempo real, do horário em que a coleta será realizada na sua residência ou estabelecimento comercial. A proposta tem aplicação para futuros contratos de concessão do serviço pelo Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que “a coleta do lixo urbano em nossa cidade é um verdadeiro caos, uma vez que não existe horário para que os caminhões da concessionária recolham o lixo. O cidadão coloca o lixo nas lixeiras ou em suas portas, devidamente acondicionados, não sabendo nunca que horas será recolhido. O que vemos com isso é a sujeira nas ruas e passeios durante o dia e à noite, uma vez que pessoas ou animais rasgam os sacos de lixo, esparramando pelos passeios grande parte do lixo, pois muitas vezes são recolhidos em até mais de dez horas depois que são colocados, aumentando o serviço do pessoal da limpeza urbana, havendo, ainda, acúmulo de insetos, roedores e outros animais, além do mau cheiro, em volta dos sacos de lixos e das lixeiras. Como tivemos oportunidade de verificar, em exemplo outras cidades, o aplicativo servirá para aproximar o cidadão dos serviços da empresa responsável pela coleta do lixo, de forma mais prática e fácil. Também é um aliado para manter a limpeza das ruas e passeios, pois deverá emitir um sinal de alerta quando se aproxima a hora da coleta e, assim, o cidadão cria uma rotina para dispor seus resíduos nos

dias e horários certos e não deixá-los expostos nos horários e dias errados. Com ele, os moradores poderão conferir os dias e horários certos em que as coletas convencional e seletiva passará em determinada área. O usuário também poderá se inscrever para receber um alerta no celular quando o caminhão estiver chegando. Além do acesso mais fácil e rápido, o aplicativo também permitirá encontrar uma série de informações e dicas importantes sobre como separar o material reciclável, como manejar resíduos contaminantes e qual o caminho do lixo, por exemplo. É possível também tirar dúvidas sobre cada tipo de material que pode ser reaproveitado e conhecer melhor o trabalho de gestão de resíduos feito pelo pela concessionária. O aplicativo, ainda, deverá ter um link para quem quiser sugerir locais de instalação das novas lixeiras, podendo o usuário informar o endereço ou ponto de referência que avalia ser importante ter a instalação dos novos equipamentos. Com a ferramenta, moradores poderão saber dia e horário das coletas convencional e seletiva em sua região, receber alerta e tirar dúvidas. (Comentários retirados e sugeridos por Sílvio Vieira, diretor-presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/04/13/aplicativo-da-acesso-ainformacoes-sobre-coleta-de-residuos/)".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo I ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 116/2023.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 14/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Substitutivo I ao PLCM 116/2023